



Processo: 405/2022 - Projeto de Lei nº 30/2022

Fase Atual: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Ação Realizada: Proposição Incluída na Ordem do Dia

Próxima Fase: Discussão e Votação Única

De: Presidência

Para: Plenário

Em obediência ao disposto no Art. 222 da Lei Orgânica Municipal, a saber:

Art. 222 - Para as Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o Orçamento Anual do Município, a administração pública obedecerá às normas seguintes:

*I - o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 31 de maio de cada exercício e **devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;***

Considerando mais da metade do prazo decorrido de apreciação da referida matéria legislativa e com fulcro no parágrafo único, inciso I do Art. 152 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nestes termos:

Art. 152 - O regime de urgência simples será concedido pelo plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do plenário.

Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do plenário, as seguintes matérias:

I - A proposta orçamentária, **diretrizes orçamentárias**, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o legislativo para apreciá-la;

Incluo a presente proposição para discussão e votação única, na sessão ordinária de 20 de julho de 2022.

Itapemirim-ES, 18 de julho de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente





Tramitado por: José de Oliveira Lima - Vereador-Presidente

